ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2037, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2027/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce as letras "a" e "b" ao inciso I do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 2027/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º...
I -...
a) O Poder Legislativo indicará uma mulher ou um homem a ser homenageado, que será escolhido de comum acordo entre os pares;
b) O Poder Executivo indicará uma mulher ou homem a ser homenageado.

Art. 2º – Acresce artigos 4º e 5º a Lei nº 2027/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração